



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

O aluno do Curso de Bacharelado em Agronomia deve elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com carga horária de 90 horas, cujo objetivo é levar o aluno ao desenvolvimento da sua capacidade criativa, reflexão crítica e solução de problemas.

O TCC deverá ser feito individualmente sob a orientação de um professor, definido pela coordenação junto ao colegiado de docentes do curso, a partir da conclusão de todas as disciplinas previstas até o 6º período da matriz curricular do curso. Caso não haja disponibilidade de professor para orientar os TCCs individualmente, o Colegiado do curso poderá abrir uma exceção para trabalhos feitos em duplas, desde que previamente aprovado pelo próprio Colegiado e pelo professor orientador.

O tema ou projeto a ser desenvolvido no TCC deve ser aprovado previamente pelo professor orientador e pela Coordenação do Curso. Cada professor orientador poderá ser responsável por até 03 trabalhos de conclusão de curso. O Trabalho de Conclusão de Curso será composto de uma monografia e/ou projeto, com redação padronizada discriminada na Portaria nº 013 do IFMG-SJE, de 31 de maio de 2011, que, por sua vez, consoa com as diretrizes técnicas das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Comitê Brasileiro de Informação e Documentação (ABNT/CB-14), mais uma apresentação oral para a Banca Examinadora.

A apresentação oral, com duração de 30 a 40 minutos, será realizada no 10º período, em data acordada entre o professor orientador e o Coordenador do Curso e avaliada por uma Banca Examinadora, composta por três professores: o professor orientador do trabalho e dois professores convidados podendo um, ser de outros cursos do IFMG-SJE ou de outra instituição, na forma de convidado oficial, via Comissão de Acompanhamento do TCC - CATCC. O professor convidado para a banca terá um suplente. A data da apresentação será divulgada pela Coordenação da Comissão de Acompanhamento do TCC (CATCC). Uma cópia impressa do relatório do TCC deverá ser entregue a cada membro da Banca Examinadora, até quinze dias antes da data prevista para a apresentação oral. A Banca Examinadora terá como presidente o orientador.



Compete à Banca Examinadora:

- 1) avaliar o TCC, levando em conta os requisitos de excelência de um trabalho técnico-científico e a apresentação pública;
- 2) indicar as possíveis alterações, necessárias à melhor compreensão do texto ou mesmo a formatação do mesmo, a serem executadas no TCC;
- 3) fazer registro da avaliação em formulário próprio;
- 4) recomendar, quando for o caso, a publicação do TCC em revista especializada;
- 5) registrar em Ata a avaliação da apresentação do TCC.

A Banca Examinadora atribuirá pontos de 0 a 100 (zero a 100) ao TCC, considerando os critérios, com as suas respectivas notas máximas, para cada item, conforme a Tabela 2 a seguir.

Tabela 2: Pontuação do Projeto TCC

Crítérios	Notas máximas
Formatação do projeto*	10,0
Padrão culto de linguagem escrita apropriada ao projeto	10,0
Conteúdo e nível técnico do projeto**	30,0
Uso de recursos audiovisuais da apresentação	5,0
Nível técnico da apresentação	20,0
Objetividade nas respostas feitas pela banca	10,0
Habilidade de responder perguntas pela banca	15,0

* Respeitando-se as diretrizes técnicas estipuladas na Portaria nº 013 do IFMG-SJE, de 31 de maio de 2011, ou de outra que vier a substituí-la.

** Considerando a delimitação adequada do objeto de pesquisa, com hipótese clara; relevância do desenvolvimento do objeto de pesquisa; abordagem adequada do problema objeto da pesquisa; contemporaneidade do tema abordado.

A critério do Presidente da Banca o público poderá ou não formular perguntas, dispondo para isso, quando for o caso, de cinco minutos. Mesmo para o TCC feito em dupla, a apresentação oral será individualizada e todos os membros serão arguidos pela banca examinadora e a nota final do TCC será individualizada, portanto igual ou não entre os componentes do TCC.

A nota do aluno será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores. O TCC será considerado aprovado quando o número de pontos obtidos na apreciação da Banca Examinadora for igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Caso o aluno não consiga aprovação no TCC, será permitida uma 2ª oportunidade em até 30 dias após a primeira apresentação.



Quando da necessidade da 2ª oportunidade observar-se-á o interstício previsto para a reapresentação. Caso esse termine em período coincidente com as férias dos professores, a reapresentação fica automaticamente agendada para a primeira sexta-feira letiva do período subsequente.

Se nessa 2ª oportunidade o aluno não for aprovado, um novo TCC deverá ser elaborado pelo mesmo e apresentado no final do semestre seguinte, com nova matrícula no TCC, seguindo-se as normas desse tipo de trabalho.

Após a apresentação oral do TCC, os alunos deverão fazer as correções solicitadas pela banca examinadora e entregar uma versão final do trabalho aos membros da banca para a averiguação das solicitações. Aprovado finalmente, os alunos entregarão uma cópia digitalizada e uma impressa ao coordenador da CATCC, que por sua vez as encaminharão para Biblioteca em, no máximo, trinta dias corridos, a contar da data da apresentação oral. A versão final do trabalho deve seguir as normas estabelecidas na própria instituição, respeitando a ABNT/NBRs.

O aluno contará com o apoio da Comissão de Acompanhamento do TCC - CATCC, nomeada pelo Diretor Geral do IFMG-SJE e constituída pelo Coordenador do Curso e por dois professores, que atuem em alguma disciplina do curso, e que tenham no mínimo pós-graduação em nível *stricto sensu*.

Os membros da CATCC serão escolhidos entre os pares e o coordenador informará ao Diretor Geral, com comprovação em ata, os nomes a serem nomeados. Os representantes da CATCC elegerão seu presidente e a cada dois anos um dos membros da CATCC será substituído por outro docente do curso. Quando da substituição do coordenador do curso, imediatamente o novo coordenador será membro da CATCC.

São atribuições da CATCC:

- a) estabelecer o calendário das atividades relacionadas ao TCC;
- b) conhecer as propostas dos temas de TCC;
- c) aprovar os nomes do Orientador e do co-orientador do TCC;
- d) acompanhar a execução dos projetos de TCC;
- e) nomear a Banca Examinadora da apresentação pública do TCC;
- f) resolver os casos omissos, não previstos nas normas do projeto pedagógico do curso;



- g) submeter, quando necessário, os casos a serem resolvidos à Coordenação Geral de Graduação e Pós-Graduação;
- h) selecionar o melhor TCC para premiação na Colação de Grau;
- i) resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas não previstas nessas normas de Trabalho de Conclusão do Curso.

São competências do presidente da CATCC:

- a) presidir as reuniões dessa comissão;
- b) acompanhar o desenvolvimento de todos os trabalhos;
- c) supervisionar o andamento dos TCCs;
- d) solicitar informações aos orientadores quando necessárias.
- e) informar a média final do aluno, no formulário de Avaliação do TCC e enviá-lo ao Registro Acadêmico da Graduação, conforme programado no calendário da CATCC;
- f) encaminhar para Biblioteca a versão final dos projetos (impressa e digitalizada, para os devidos fins naquele setor).

O orientador e o co-orientador de TCC devem ser professores do IFMG-SJE, efetivos ou contratados, com título mínimo de especialista *latu sensu* e ser graduado ou pós-graduado nas áreas de conhecimento exigidas pelos trabalhos.

As linhas de pesquisas para desenvolvimento de trabalhos no âmbito da graduação de Agronomia serão constituídas e apresentadas no início do sétimo período pelo coordenador do curso de Bacharelado em Agronomia aos alunos cabendo aos mesmos apresentar um projeto que obedeça a uma das linhas de pesquisa apresentadas.

Os professores escolhidos pelos alunos poderão recusar a orientação ou a co-orientação do TCC, cujos temas não se enquadrem dentro de sua área de trabalho, ou quando estiverem orientando pelo menos três TCCs. Recomenda-se ao coordenador do curso orientar no máximo dois TCCs.

As competências do orientador e do co-orientador são acompanhar o desenvolvimento do TCC e preencher as avaliações constantes dos relatórios parciais de acompanhamento do trabalho.

Durante a execução dos trabalhos previstos no projeto de TCC os alunos deverão apresentar dois relatórios parciais de acompanhamento, nas datas definidas pela CATCC, que os encaminharão ao orientador do trabalho para o devido



INSTITUTO FEDERAL

MINAS GERAIS

Campus São João Evangelista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

acompanhamento. Os relatórios deverão conter: folha de rosto, parte textual de forma sucinta, objetiva e clara, incluindo os trabalhos desenvolvidos e os resultados obtidos até a data da apresentação dos relatórios.